



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedrosa dos Santos, 440 – CEP 11955.000- Tel (15)35771580/1266(fax)

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, REALIZADA AOS 14 DE DEZEMBRO DE 2016, ÀS 10 HORAS, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.

Aos quatorze (14) dias do mês de dezembro de 2016, às 10 horas, no prédio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, reuniram-se os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação sob a Presidência Vereador José de Amorim Oliveira (DEM), como Relator o Vereador Luiz Mendes Cardoso dos Santos (PSD) e como Membro o Vereador Adonias Gerônimo Chagas (PSDC), para análise do seguinte projeto: PROJETO DE LEI N. 26 / 2016, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE “ESTABELECE O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”; PROJETO DE LEI N. 27 / 2016, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE “ESTABELECE O PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” e emissão do respectivo parecer, como segue:

PARECER N. 041/2016
DATA: 14/12/16
RELATOR: Luiz Mendes Cardoso dos Santos
INTERESSADO: Executivo Municipal de Barra do Turvo
PROCESSO N.: 51/2016
ASSUNTO: PROJETO DE LEI N. 26 / 2016, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE “ESTABELECE O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
RELATÓRIO: O presente projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, estabelece o Plano Municipal de Turismo do Município de Barra do Turvo para o quadriênio 2017-2020.

Tal projeto vem de encontro com a necessidade que o Município possui em consolidar-se como Município de interesse Turístico, tendo como objetivo estabelecer diretrizes para a condução de atividades turísticas e cada edição do deste plano será revisada a cada 3 anos.

Após análise do referido Projeto de Lei, sua justificativa, o parecer jurídico e desta Casa de Leis, este Relator observa que o projeto foi elaborado na forma legal, atendendo às normas constitucionais.

Quanto ao mérito, deixa para decisão em Plenário.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2016.

(assinado no original)

Luiz Mendes Cardoso dos Santos
Relator

PARECER N. 042/2016
DATA: 14/12/16
RELATOR: Luiz Mendes Cardoso dos Santos
INTERESSADO: Executivo Municipal de Barra do Turvo
PROCESSO N.: 52/2016
ASSUNTO: PROJETO DE LEI N. 27 / 2016, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE “ESTABELECE O PLANO MUNICIPAL DE



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – CEP 11955.000- Tel (15)35771580/1266(fax)

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RELATÓRIO: O presente projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, estabelece o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos.

Tal projeto tem como objetivo contribuir para a redução da geração de resíduos sólidos em Barra do Turvo, proporcionando melhores condições de vida à população, bem como melhorias das condições ambientais.

Após análise do referido Projeto de Lei, sua justificativa, o parecer jurídico e desta Casa de Leis, este Relator observa que o projeto foi elaborado na forma legal, atendendo às normas constitucionais.

Quanto ao mérito, deixa para decisão em Plenário.

É que tenho a relatar.

É o parecer.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2 016.

(assinado no original)

Luiz Mendes Cardoso dos Santos
Relator

Vistos, discutidos e analisados nesta data os autos deste processo com os membros desta Comissão, que após análise deste e do parecer correspondente exarado pelo Relator, votam, aprovando-os na íntegra.

Sala das Comissões, 14 de dezembro 2 016.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

(assinado no original)

José de Amorim Oliveira
Presidente

(assinado no original)

Luiz Mendes Cardoso dos Santos
Relator

(assinado no original)

Adonias Gerônimo Chagas
Membro